



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PROCESSO Nº 02772-2021

LO Nº 02904-2021

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Abril de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº2772/2021 de 13 abril de 2021 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CNPJ/:

88.124.961/0001-59

ENDEREÇO:

AV. DOM PEDRO II, N°401, ARGILES

FONE:

(55)39681090

MUNICÍPIO:

SANTANA DO LIVRAMENTO- RS

CEP:

97.577-253

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A FRIO. AT = $442,45\text{M}^2$.

LOCALIZAÇÃO: AV. DOM PEDRO II, N°401, ARGILES

SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

2065,20

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área Útil Total: 442,45 m².
- 1.2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao DEMA.
- 1.3. O empreendimento compreende uma usina de asfalto e concreto asfáltico a frio com capacidade nominal de produção em torno de 2.400,00 toneladas por mês e capacidade nominal de 20 t/h.
- 1.4. Matéria-prima: 01 tanque aéreo RM 1C 20.000L de capacidade.
- 1.5. O empreendimento compreende a instalação de uma usina de asfalto e concreto asfáltico a frio com capacidade nominal para produzir em torno de 2.400,00 toneladas por mês e capacidade nominal de 20 t/h.
- 1.6. Matéria-prima: 01 tanque aéreo RM 1C 20.000L de capacidade.
- 1.7. Insumos: serão acondicionados a granel em área aberta (67,00m²) com
 Os Principais equipamentos a no processo produtivo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE NOMINAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Retroescavadeira	2	М 3	01
Usina de PMF	20	T/h	01
Caminhão basculante	15	T	03

1.8. Responsável Técnico com vistas ao Licenciamento Ambiental:

Engenheiro Civil: Carlos Alberto Rodrigues Gonçalves Crea RS167055

ART N°11106513.

- 1.9 Deverá ser mantido responsável técnico pela Operação da Usina com ART vigente junto ao respectivo Conselho de classe.
- 2. Quanto aos Efluentes Líquidos:
- 2.1 A atividade não prevê a geração de efluentes líquidos industriais.

3. Quanto à área de tancagem:

- 3.1 A área de tancagem (RM 1C 20.0001) deverá manter as condições de impermeabilidade, protegida por bacia de contenção conforme, NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos.
- 3.2 Fica expressamente proibida a utilização do tanque de 20.000L desativado. Em caso de remoção do tanque deverá ser realizada por empresa especializada com posterior destinação final adequada devendo ser, previamente comunicado a este Departamento.

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1 Os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
- 4.2 Deverá ser mantido à disposição da fiscalização do DEMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010.
- 4.3 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3°, Art19 do Decreto n°38.356 de 01 de abril de 1998.

III- PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
- 2. Cópia desta licença Ambiental.
- 3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
- 4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
- 5. Cópia do Alvará de Funcionamento da Atividade.
- 6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.
- 7. Cópia do Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica.
- 8. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu Artigo 18, § 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (DOIS) ANOS a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Licença Ambiental LO 02904-2021 RENOVA a LO 02696-2020

29 de JUNHO de 2021 a 29 de JUNHO de 2023. VALIDADE:

sant'Ana do Livramento 29 de junho de 2021.

CELINA RAQUEL DORNELES MARTINES PEREIRA LORES Frescura Secretária Municipal de Planejamento Suellen Lores Planejamento

Meio Ambiente - (SEPLAMA

Secretația Adjunta de Planejamento e Meio Ambiente

M Santana do Livramento - RS